



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
PRÓ-RETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PRAE/REITORIA/UFR N° 91, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Processo n° 23853.015194/2025-79

**EDITAL “BAQUARA” - CONTRATAÇÃO DE TUTORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS)**

As Pró-Reitorias de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis (PRAE) e Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), considerando a Resolução CONSEPE/UFR n.º 15 (31/10/2022); a Resolução CONSEPE/UFR n.º 20 (15/03/2023); a Resolução CONSEPE/UFR n.º 23 (22/03/2023); a Resolução CONSUNI/UFR n.º 68 (21/12/2022); a Resolução CONSUNI n.º 120 de 10 de setembro de 2024 e a Resolução CONSUNI n.º 41 (22/06/2021), tornam público o Edital “Baquara” - Contratação de Tutores(as) Temporários(as).

**1. DO OBJETO**

1.1. O Edital “Baquara” tem como objeto selecionar tutores(as) para a implementação do Apoio Pedagógico aos Estudantes Indígenas e Quilombolas da UFR.

1.1.1. O termo "Baquara", de origem Tupi-Guarani, significa “saber das coisas” e reflete a valorização do conhecimento, da experiência e da sabedoria compartilhada.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. O Edital “Baquara” de Apoio Pedagógico aos Estudantes Indígenas e Quilombolas tem como finalidade promover uma equalização do conhecimento básico necessário para o acompanhamento das disciplinas universitárias, estimulando os discentes originários de comunidades indígenas e quilombolas, regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UFR, a permanecerem na instituição, contribuindo para a redução das taxas de reprovação e a prevenção da evasão.

**3. DOS OBJETIVOS**

3.1. Criar estratégias de apoio pedagógico às necessidades de aprendizagem do(a)s estudantes indígenas/quilombolas, contemplando tanto a organização das atividades de estudo quanto a apropriação de conteúdos específicos nas diferentes áreas de conhecimento, em especial naquelas que apresentam altos índices de retenção e evasão;

3.2. Desenvolver estratégias de apoio pedagógico em áreas comuns e em temas transversais aos cursos de graduação, por meio de módulos, palestras e oficinas, conforme planejamento definido conjuntamente pela PRAE e pela PROEG;

3.3. Proporcionar aos estudantes indígenas/quilombolas instrumentos para o desenvolvimento da autonomia no estudo, com orientações quanto ao planejamento e à organização de suas trajetórias acadêmicas;

3.4. Acompanhar, em articulação com outros setores institucionais (núcleos docentes estruturantes, coordenações e colegiados de curso), os indicadores de retenção e evasão nos cursos de graduação, de modo a subsidiar o planejamento contínuo de ações voltadas à permanência e ao êxito dos(as) discentes indígenas/quilombolas;

3.5. Contribuir para o estágio de docência dos(as) estudantes de programas de pós-graduação, por meio do desempenho das atividades de tutoria.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O recurso destinado ao presente edital está consignado na dotação orçamentária da PRAE e da PROEG para o exercício de 2025. A vigência do edital poderá ser prorrogada para o ano letivo subsequente, condicionada à disponibilidade orçamentária da instituição.

#### 5. DAS MODALIDADES DE BOLSA

5.1. As modalidades de bolsas a serem concedidas no âmbito do Edital “Baquara”, bem como seus respectivos valores, são as seguintes:

Modalidade da bolsa	Escolaridade	Valor R\$
Tutor (a)	Graduado na área	1.100,00
Tutor (a)	Pós-Graduação Lato Sensu na área	1.200,00
Tutor (a)	Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado ou doutorado) na área	1.500,00

5.2. A participação no Edital “Baquara”, na condição de bolsista, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFR.

5.3. O(A) bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao edital para justificar a realização de atividades não autorizadas ou que não estejam em conformidade com os objetivos do programa.

5.4. Todos(as) os(as) bolsistas deverão assinar e enviar o Termo de Compromisso por meio de Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFR, atestando o cumprimento dos requisitos de participação e o aceite das condições estabelecidas para o recebimento da bolsa.

5.5. O cadastro dos(as) bolsistas e os demais procedimentos relacionados ao pagamento e à gestão das bolsas serão realizados por meio de sistema específico disponibilizado pela PRAE/PROEG.

#### 6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Todos os(as) tutores(as) deverão manter seus currículos cadastrados e atualizados na [Plataforma Lattes do CNPq](#), a fim de viabilizar a verificação dos requisitos para participação no programa.

6.2. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Tutor(a):

6.2.1. Ser graduado(a) na área de atuação pretendida ou em áreas afins, com conhecimento na área específica de atuação, conforme o disposto no item 9.2 deste edital;

6.2.2. Não ocupar cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a), secretário(a), diretor(a) de instituto ou faculdade na UFR; e

6.2.3. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais para se dedicar às atividades de tutoria, com flexibilidade de horário para atuar conforme a necessidade apresentada pela coordenação, nos termos do disposto no item 7.1 e de suas subseções deste edital.

6.3. Manter um dos seguintes vínculos com a UFR:

6.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação (matrícula especial não configura vínculo com a UFR);

6.3.2. Ser servidor(a), condicionado à comprovação posterior de que as horas de desempenho funcional não se sobrepõem às horas dedicadas ao Edital “Baquara”;

6.3.3. As vagas não ocupadas por servidores(as) ou estudantes de pós-graduação da UFR serão ofertadas a professores(as) da rede pública federal, estadual ou municipal de ensino.

6.4. São requisitos dos(as) professores(as) da rede pública, candidatos(as) à função de Tutor(a):

6.4.1. Ser graduado(a) na área de atuação pretendida ou em áreas afins, com conhecimento específico na área de atuação, conforme o disposto no item 9.2 deste edital;

6.4.2. Estar vinculado(a) como docente às redes públicas federal, estadual ou municipal.

6.5. Os(as) Tutores(as) receberão mensalmente as bolsas previstas (item 5.1) durante o período em que permanecerem vinculados ao programa, mediante a entrega dos relatórios mensais.

6.6. Não será efetuado pagamento de bolsas durante o período de férias discentes ou para o(à) tutor(a) que se encontrar afastado(a) da instituição.

6.7. A bolsa de Tutor(a), no âmbito do Edital “Baquara”, não poderá ser acumulada com nenhuma outra bolsa interna concedida pela UFR.

## **7. DA ATRIBUIÇÃO DOS PARTICIPANTES**

7.1. Os(as) tutores(as) de grupos de aprendizagem possuem as seguintes responsabilidades:

7.1.1. Elaborar os planos de atividades;

7.1.2. Desenvolver atividades de apoio à aprendizagem de graduandos(as), potencializando os conhecimentos relacionados aos conteúdos que servem de base para a compreensão das disciplinas curriculares dos cursos de graduação, bem como conteúdos interdisciplinares complementares à formação acadêmica;

7.1.3. Desenvolver suas atividades de forma ética, profissional e acolhedora, visando à permanência estudantil, à redução das taxas de reprovação e à prevenção da evasão, considerando o respeito às especificidades étnico-culturais dos estudantes indígenas/quilombolas;

7.1.4. Atuar com assiduidade, pontualidade e comprometimento, preparando material didático-pedagógico e ambiente de trabalho com antecedência;

7.1.5. Utilizar estratégias didático-metodológicas diversificadas;

7.1.6. Ministrando módulos, palestras e oficinas de apoio pedagógico, cumprindo a carga horária semanal de 6 (seis) horas, sendo 2 (duas) horas presenciais, 2 (duas) horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e 2 (duas) horas de planejamento ou reuniões com a equipe, colaborando no desenvolvimento de metodologias que favoreçam a aprendizagem e a apropriação dos conteúdos;

7.1.7. Colaborar na divulgação do Edital “Baquara” e as ações de acolhimento aos(às) estudantes;

7.1.8. Preencher e enviar à Gerência de Relações Étnico-Raciais (RER/DAA) e à Gerência de Programas e Projetos Institucionais (GPPIN/DRA) o Relatório Mensal de Tutoria até o dia 25 de cada mês, registrando as atividades desenvolvidas e o número de estudantes atendidos;

7.1.9. Preencher e enviar, ao término do programa, o relatório final das atividades desenvolvidas à RER/DAA e GPPIN/DRA;

7.1.10. Responsabilizar-se pela montagem, no Ambiente Moodle, dos grupos de seus módulos, incluindo montagem dos módulos, postagens de atividades, mediação das propostas síncronas e assíncronas junto aos estudantes, e interação no ambiente virtual de aprendizagem;

7.1.11. Auxiliar na compreensão dos conteúdos de base para o bom aproveitamento acadêmico das disciplinas curriculares, relacionando conhecimentos de Ensino Médio às disciplinas do Ensino Superior;

7.1.12. Promover reuniões periódicas entre tutores(as), a Diretoria de Ações Afirmativas (DAA/PRAE) e a Diretoria de Rotinas Acadêmicas (DRA/PROEG), com o objetivo de planejar e avaliar o andamento das turmas;

7.1.13. Registrar a frequência dos(as) estudantes inscritos(as) e encaminhá-la, ao final das atividades, à RER/DAA e a GPPIN/DRA, visando à emissão dos certificados.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. Os(as) bolsistas de todas as modalidades deverão participar integralmente das atividades de avaliação e monitoramento do programa propostas pela DRA/PROEG, sob pena de suspensão da sua bolsa.

8.2. Os(as) tutores(as) devem entregar um relatório ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela DRA/PROEG, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

## **9. DAS VAGAS, MODALIDADES DE ATUAÇÃO E REQUISITOS ESPECÍFICOS**

9.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas distribuídas nas áreas de Língua Portuguesa, Biologia e Química.

9.2. Relação de vagas, requisitos específicos e formas de atuação:

<b>Modalidade de bolsa</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Campo de conhecimento</b>	<b>Área de Formação</b>	<b>Formas de Atuação</b>
Tutor (a)	02	Língua Portuguesa	Graduação em Letras/Língua Portuguesa, Comunicação/Jornalismo, Direito ou áreas afins.	Grupos de Aprendizagem
Tutor (a)	01	Biologia (histologia /anatomia)	Graduação em Biologia, Enfermagem, Medicina e áreas afins.	Grupos de Aprendizagem
Tutor (a)	01	Química	Graduação em Química ou áreas afins.	Grupos de Aprendizagem

9.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados(as) para ocupar as vagas que venham a ser disponibilizadas em razão da ampliação da demanda dos grupos de aprendizagem ou da disponibilidade financeira da instituição.

9.4. Os Grupos de Aprendizagem compreendem um conjunto de práticas e estratégias educativas, intencionalmente organizadas, com foco na qualificação dos processos de aprendizagem dos(as) estudantes indígenas/quilombolas, apoiando-os(as) especialmente no acompanhamento de conteúdos disciplinares.

9.5. Os Grupos de Aprendizagem serão compostos por estudantes indígenas/quilombolas da graduação, com atividades distribuídas por área de conhecimento e ofertadas em turmas semestrais, em módulos de curta duração, oficinas ou outros formatos e estratégias pedagógicas. O número de vagas será definido conforme a natureza de cada atividade desenvolvida.

9.6. Os Grupos de Aprendizagem serão desenvolvidos por tutores(as) com formação pertinente às áreas de conhecimento em que atuarão, sob a coordenação conjunta da DRA/PROEG e da DAA/PRAE.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO DAS BOLSAS**

10.1. A validade do contrato de tutoria será, a princípio, até o final do semestre letivo 2025/2, podendo ser prorrogada para o ano letivo subsequente, conforme disponibilidade orçamentária da instituição.

10.1.1. Durante os períodos de recesso ou férias acadêmicas, o pagamento das bolsas será suspenso.

10.2. As bolsas serão pagas até o décimo dia útil de cada mês, após o início das atividades e a entrega do relatório mensal, diretamente na conta corrente bancária ou chave Pix informada no formulário de inscrição.

10.2.1. Para fins de pagamento das bolsas, serão aceitas somente contas correntes ou chave Pix em nome do(a) próprio(a) bolsista. Não serão aceitas contas poupança, conjuntas, salário ou em nome de terceiros.

10.3. As bolsas serão concedidas mediante a execução das atividades especificadas no plano de trabalho elaborado pela coordenação geral.

10.4. Em situações de interrupção do calendário acadêmico, como férias durante o semestre letivo, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, o pagamento das bolsas será suspenso.

10.5. O(A) tutor(a) poderá ter seu Contrato ou Termo de Concessão de Bolsa rescindido nos seguintes casos:

10.5.1. Por solicitação do(a) próprio(a) tutor(a);

10.5.2. Por determinação da PROEG ou da PRAE, em casos de descumprimento dos horários de atendimento previamente estabelecidos, observando o limite máximo de 3 (três) ausências justificadas e

com reposição programada;

10.5.3. Por determinação da PROEG ou da PRAE, mediante comprovado descumprimento das atribuições previstas nos itens 7 deste edital.

## 11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições deverão ser realizadas via Sistema Eletrônico da Informação (SEI-UFR), disponível no site da UFR (<https://ufr.edu.br/sei/>) > SEI - Usuário externo, opção PRAE: Inscrição Tutor(a) Temporário(a) Baquara, mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados:

11.1.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I).

11.1.2. Currículo acadêmico no formato Lattes.

11.1.3. Histórico escolar da pós-graduação.

11.1.4. Comprovação de titulação acadêmica (diploma).

11.1.5. Atestado de matrícula, no caso de ser estudante pós-graduação.

11.1.6. Comprovante de vínculo empregatício com a UFR (Histórico Funcional), no caso de servidor(a).

11.1.7. Comprovante de vínculo empregatício com a SEDUC/MT, no caso de servidor(a).

11.1.8. Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do prazo previsto neste edital ou que apresentem documentos incompletos ou sem assinatura.

## 12. DA SELEÇÃO

12.1. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) em duas etapas distintas: análise curricular e entrevista.

12.2. A análise curricular consistirá na avaliação e pontuação, pela comissão examinadora, dos documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos a seguir:

CRITÉRIOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência no programa PAPEI	1,0 ponto por semestre letivo, até o limite de 3,0 pontos
Experiência de monitoria	0,5 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 1,5 pontos
Experiência de estágio na área	0,5 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 2,0 pontos
Tutoria EAD em cursos de graduação	1,0 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 3,0 pontos
Experiência de tutoria ou orientação	1,0 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 3,0 pontos
Graduação em área afim	1,5
Bacharelado na área	1,5
Licenciatura na área	3,0

Especialização concluída em área afim	3,0
Especialização concluída na área	3,5
Mestrado concluído em área afim	4,0
Mestrado concluído na área	4,5
Doutorado concluído em área afim	5,0
Doutorado concluído na área	5,5
Experiência docente em outra área	3,0 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 12,0 pontos
Experiência docente na área ou em áreas afins	4,0 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 16,0 pontos

12.3. Os pontos atribuídos às titulações acadêmicas não são cumulativos, prevalecendo o título de maior pontuação.

12.4. Contarão como experiência docente (na área, em áreas afins ou em outra área, conforme o caso) a comprovação de estágios de docência registrados nos históricos de pós-graduação.

12.5. O resultado da etapa da análise curricular e a convocação para entrevista serão divulgados nas páginas da PRAE (<https://ufr.edu.br/prae/>), de acordo com as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

12.6. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

12.7. Serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na análise curricular dentro do limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis.

12.8. Cada candidato(a) receberá nota de 0,0 a 10,0 pontos, conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir:

ASPECTOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Organização e clareza no pensamento	2,0
Perfil didático	2,0
Conhecimento na área específica	2,0
Flexibilidade de horários	2,0
Conhecimento sobre ambientes virtuais de aprendizagem	2,0

12.9. As entrevistas serão realizadas nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.

12.10. A ausência do(a) candidato(a) na entrevista implicará em sua desclassificação.

12.11. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, observada a ordem de prioridade:

12.11.1. Maior titulação acadêmica;

12.11.2. Maior tempo comprovado de experiência docente na área, ainda que ultrapasse o limite da

pontuação definido na tabela do item 12.2 deste edital;

12.11.3. Possibilidade de atuar presencialmente, quando se tratar de vaga para a modalidade “mista ou exclusivamente remota”;

12.11.4. Maior idade.

12.12. O resultado final será divulgado nas páginas de editais da PRAE ([Clique aqui](#)), conforme as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

### 13. DA COMISSÃO EXAMINADORA

13.1. A comissão examinadora, designada por Portaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, será composta de três servidores(as) da UFR, sendo um membro da PROEG, um membro da PRAE e um(a) servidor(a) com formação na área de atuação do(a) candidato(a).

### 14. DAS FASES RECURSAIS

14.1. A partir da divulgação das inscrições e da publicação dos resultados das etapas inicial e final, os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos, caso julguem necessário. O prazo para apresentação de recursos será aquele estabelecido no cronograma deste edital.

14.2. A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do SEI (<https://ufr.edu.br/sei/>) > [SEI - Usuário externo](#), opção PRAE: Recurso Tutor(a) Temporário(a) Baquara.

14.3. A análise dos recursos será realizada em conjunto pela DRA/PROEG e pela DAA/PRAE, tendo com base o disposto neste edital.

14.4. O recurso poderá, ainda, ser submetido à avaliação de consultor *ad hoc*, caso a DRA-PROEG e a DAA/PRAE considerem necessário.

### 15. DO CRONOGRAMA

15.1. É obrigação do(a) candidato(a) obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, bem com às suas eventuais retificações.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital ( <a href="#">clique aqui</a> )	16/10/2025
Impugnação do Edital	17 e 20/10/2025
Resultado da Impugnação do Edital	21//10/2025
Período de Inscrição	22 a 30/10/2025
Resultado das Inscrições	31/10/2025
Recurso do Indeferimento das Inscrições	03/11/2025
Resultado do Recurso do Indeferimento das Inscrições	04/11/2025
Convocação para Entrevista	05/11/2025
Entrevista (on-line): verificar o cronograma para os horários de cada candidato	06/11/2025
Resultado Preliminar	07/11/2025
Recurso do Resultado Preliminar	10/11/2025
Resultado do Recurso	11/11/2025
Resultado Final	12/11/2025
Início das atividades	13/11/2025

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo dificuldades na execução das inscrições, os usuários poderão entrar em contato com a DAA/PRAE pelo e-mail [daa.prae@ufr.edu.br](mailto:daa.prae@ufr.edu.br), especificando o assunto "Inscrição - Edital Baquara";

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PRAE e PROEG.

## 17. DOS ANEXOS

17.1. Integra este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

17.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição.



Documento assinado eletronicamente por **Adinael Junhor Pereira da Trindade, Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PRAE/UFR**, em 16/10/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 16/10/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0602853** e o código CRC **A4910FE7**.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo:

CPF:

Telefone de contato:

E-mail institucional/pessoal:

Raça/Cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Quilombola ( ) Não informada Etnia ( )  
Outros

Endereço completo:

Município:

UF:

CEP:

#### 2. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente (em nome do candidato):

Chave Pix (CPF, telefone ou e-mail em nome do candidato):

Obs: anexar cópia legível do comprovante bancário

#### 3. VÍNCULO INSTITUCIONAL

3.1 Aluno(a) de Pós-graduação da UFR

Curso/Programa:

Instituto/Faculdade:

Nº de matrícula:

### 3.2 Servidor(a) da UFR

Unidade de lotação:

Cargo/função:

Nº de SIAPE:

### 3.3 Professor(a) da Rede Pública

Esfera Administrativa: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal

Escola/Instituição:

Município de lotação:

UF:

Cargo/Função:

Nº de Matrícula:

## 4. ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA

Formação acadêmica em:

Área de atuação pretendida:

## 5. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que li, compreendi e concordo integralmente com os critérios de participação estabelecidos no Edital “Baquara” da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), responsabilizando-me pelo cumprimento de todas as normas e procedimentos nele previstos.

Assumo a inteira responsabilidade por acompanhar as publicações oficiais, comunicados e eventuais retificações relativas a este processo seletivo, bem como por apresentar informações e documentos verídicos no ato da inscrição.

Estou ciente de que a prestação de informações ou apresentação de documentos falsos, incompletos ou inverídicos, assim como a omissão de dados relevantes, poderá ensejar indeferimento da inscrição, anulação da participação e abertura de processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.